



CÂMARA MUNICIPAL

13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º9/2018

28-05-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO

ATA N.º 9/2018

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira, e com a presença dos Srs. Vereadores, Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de carvalho Gomes.

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Siva, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes **referiu:** *“Que pela segunda vez os requerimentos solicitados no mês de abril, ainda não me foram dadas respostas com justificação do Sr. Presidente da Câmara às quais não me convencem e demonstram uma falta de responsabilidade e cumprimento da Lei”* -----

O Senhor Presidente da Câmara **informou** o Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que a resposta aos requerimentos por ele apresentados em reunião de Câmara do dia 12 de abril do corrente ano, já foram objeto de resposta pelos serviços respetivos, tendo os mesmos sido encaminhados para o Chefe de Gabinete do GAP, o qual nesta data não se encontra presente por motivos de doença, razão pela qual as mesmas serão entregues na próxima reunião de Câmara.-----

Pelo Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes foram entregues dois requerimentos (requerimento n.º 9/2018 e 10/2018), com os seguintes títulos, respetivamente, *“Pedido de informação - Etapa do Rally de Portugal”* e *“Pedido de Informação – Cooperativa Mondim +Social”*.

O Sr.º Presidente da Câmara esclareceu que iriam ser dadas as respostas aos requerimentos apresentados.

cc
for

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata n.º 8 da 12.ª reunião Ordinária e Pública de 10 de maio de 2018 -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 8/2018 da 12ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 10 de maio foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade. Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação a Sr.ª Vereadora Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa.-----

INFORMAÇÕES

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1. Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 09 de maio de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 25 de maio de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 898.789,50 e € 368.185,00, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2 - Modificação orçamental n.º 4 – Alteração orçamental n.º 4-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3 – Informação – Homologação da conta relativa ao exercício 2014 – Recomendações

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3– Proposta n.º 70/2018 Autorização para contratação de um empréstimo de médio / longo prazo, até ao montante de 217.000,00 €, destinado ao financiamento da obra denominada “Reabilitação e Ampliação da Casa da Cultura de Mondim de Basto”.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação, deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, condição essa, de resto, reiterada no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro;-----
2. De igual modo, dispõe o n.º 6 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que *“Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”*;-----
3. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, os investimentos referidos na presente proposta são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício;-----
4. Na sequência da deliberação tomada por este Executivo em sua reunião realizada no passado dia 12 de abril de 2018, que deliberou proceder à abertura de um procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo, até ao montante de € 217.000,00, para financiamento da obra “Reabilitação e Ampliação da Casa da Cultura”, e depois de consultadas as Instituições de Crédito na mesma referidas, procedeu-se à elaboração do relatório de análise às propostas apresentadas – anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----
5. Conforme explanado no mencionado relatório, foram consultadas quatro instituições bancárias, a saber a Caixa Geral de Depósitos, a Caixa de Crédito Agrícola, o Banco BPI e o Millenium BCP;-----

- Jee
João
6. Não foi apresentada qualquer proposta por parte do Banco BPI;-----
 7. Prosseguiu-se à análise das propostas apresentadas pela Caixa Geral de Depósitos, pela Caixa de Crédito Agrícola e pelo Millenium BCP, análise essa efetuada de acordo com as condições definidas no ofício-convite, tendo sido excluída a proposta do Banco Millenium BCP por não respeitar os pontos n.º 11, alínea a), e 12 das condições aprovadas, uma vez que a sua proposta contemplava a cobrança de comissões; -----
 8. Da análise feita resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola, com a taxa de juro indexada à EURIBOR a 6 meses, acrescida de um Spread de 1,15%, como resulta patenteado no relatório supra mencionado; -----
 9. Foi elaborada a proposta de cabimento n.º 532/2018, plurianual – anexa - relativa à despesa de juros associada à proposta anteriormente referida;-----
 10. A informação subscrita pela Chefe da DAF n.º 763/2018 de 16.05.2018, que faz parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente;
 11. Conforme consta do Mapa Demonstrativo que consta na Ficha do Município da DGAL – também parte integrante da presente proposta e para o qual se remete expressamente -, o Município dispõe de margem suficiente para o valor que o se propõe contratar.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal: -----

- a) Autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2018, um empréstimo de médio/longo prazo, até ao montante máximo € 217.000,00 (Duzentos e dezassete mil euros), destinado ao financiamento da obra denominada “Reabilitação e Ampliação da Casa da Cultura de Mondim de Basto”, tendo por base o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município constante da Ficha do Município, bem como a informação expressa no Relatório de Análise das condições constantes das propostas

apresentadas no âmbito da consulta efetuada à banca, documentos que se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta; -----

- b) Autorize a contratação deste financiamento junto da Caixa de Crédito Agrícola, que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, conforme análise constante do Relatório de Análise supra mencionado, para o montante solicitado de € 217.000,00 (duzentos e dezassete mil euros), com a taxa de juro indexada à EURIBOR a 6 meses, acrescida de um Spread de 1,15%, com isenção de quaisquer comissões, e a celebração do respetivo contrato. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade

4- Proposta n.º 71/2018 - Prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2017-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (doravante RFALEI) "(...), os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas";-----
2. Nos termos do artigo 75º do RFALEI, a definição do perímetro de consolidação no caso do Município de Mondim de Basto, integra a Cooperativa Mondim + Social, Centro Comunitário de Solidariedade Social - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, por se tratar de uma entidade prevista na condição i) da alínea c) do n.º 4, atendendo à percentagem de participação de 75% do município no capital social desta Cooperativa;-----
3. O n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI estabelece que "*Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam*";-----
4. O n.º 3 do artigo 76.º do RFALEI estatui "*Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à*

Handwritten signature and initials in the top right corner.

adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.”-----

5. Conforme vertido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º RFALEI, “*Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.*”-----
6. De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante RJAL) compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;-----
7. Ao abrigo do preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da assembleia municipal;-----
8. Compete ao Presidente da Câmara, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;-----
9. Os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial, devem ser remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentado pelo auditor externo, ou seja o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, *ex vi* n.º3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º do RFALEI;-----
10. O teor da informação n.º 771/2018 da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) de 21 de maio do corrente ano, anexa à presente;-----
- A prestação de contas consolidada composta pelo relatório de gestão consolidado que inclui o balanço consolidado, demonstração de resultados consolidada, mapas de fluxos de caixa consolidados e anexos às demonstrações financeiras consolidadas 2017 - anexo à presente; -----



11. A minuta de certificação legal das contas consolidadas de 2017 - anexa à presente.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

A) Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano 2017, nomeadamente o Relatório de gestão consolidado que inclui;-----

- Balanço consolidado; -----

- Demonstração de resultados consolidada;-----

- Mapas de fluxos de caixa consolidados; e-----

- Anexos às demonstrações financeiras consolidadas 2017;-----

B) Remeter os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano 2017, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI;-----

C) Tomar conhecimento das declarações de Responsabilidade subscritas, respetivamente, pelo Presidente de Câmara e pelo Dirigente responsável pela elaboração do processo de Prestação de Contas consolidadas, elaboradas de acordo com o modelo que consta no Anexo da Resolução n.º 3/2016 de 18 de janeiro de 2017, em articulação com a nota EC n.º 1/2017/ Área VIII/2.ª Secção, prevista no Despacho n.º 1/EC/2017-2.ª Secção do Tribunal de Contas-Área VIII; -----

D) Tomar conhecimento da minuta da Certificação Legal de Contas Consolidadas de 2017 apresentada pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 2 do artigo 77º do mesmo diploma.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes -----

5 – Proposta n.º 72/2018 - Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa do Bobal para aquisição de equipamentos.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

2. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL; -----

4. Que a Associação Cultural e Recreativa do Bobal, por ofício datado de 02/02/2018, solicitou apoio financeiro para a aquisição de equipamentos necessários à prossecução e desenvolvimento das ações e projetos constantes do seu Plano de atividades; -----

5. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, nomeadamente de cariz cultural e desportivo, assumem uma relevante importância para o bem-estar das populações;-----

6. Que de acordo com a informação da chefe de divisão da DAF de 17 de maio do corrente ano – anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, atribuir à Associação Recreativa do Bobal, um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado a compartilhar a aquisição de equipamentos necessários à prossecução e desenvolvimento das suas atividades.-----

DELIBERAÇÃO; A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade


6- Proposta n.º 73/2018 - Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Parapente de Basto para aquisição de equipamentos.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

5. Que por ofício datado de 20.04.2018, o Clube de Parapente de Basto veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro destinado à comparticipação na aquisição de equipamento para formação, designadamente duas asas novas;-----

6. Que, conforme informação da DAF anexa, de 15/05/2018, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição ao Clube de Parapente de Basto, de um apoio financeiro no montante de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar a aquisição dos referidos equipamentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade



7- Proposta n.º 74/2018 – Adesão do Município de Mondim de Basto à “Associação Portuguesa dos Jardins Históricos” e autorização para subscrever a Proposta de Associado a celebrar com a referida Associação. -----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio da cultura, património e ordenamento do território, constituem algumas das mais relevantes atribuições municipais, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL);-----
2. A Associação Portuguesa dos Jardins Históricos é uma associação cultural de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objeto, nomeadamente, contribuir para o estudo, defesa, preservação e divulgação do património paisagístico;-----
-Nos termos dos Estatutos da referida Associação, compete à mesma incentivar e participar na conservação e valorização de jardins e sítios naturais históricos, privados e públicos entendidos como espaço com interesse científico, cultural, educativo, turístico, paisagístico e estético, bem assim, contribuir para a recuperação do valor ecológico e recreativo do património público;-----
3. Que para a prossecução de seu objeto, a Associação Portuguesa dos Jardins Históricos pode apresentar propostas e participar em parcerias com entes públicos e privados, tendo em vista a conservação e uso social, cultural e turístico dos referidos jardins e sítios históricos;-----
-Que nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea t) do RJAL, compete à Câmara Municipal “Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”;-----
4. A informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante

– cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido – dando conta das evidentes vantagens em integrar a referida Associação;-----

5. Que a integração do Município de Mondim de Basto na Associação Portuguesa dos Jardins Históricos, a formalizar nos termos constantes da Proposta de Associado - que se anexa com a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante - visa precisamente auxiliar na administração, manutenção e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município de Mondim de Basto;-----

Que, de acordo com a informação da DAF anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos das disposições conjugadas das alíneas e) e n) do n.º 1, do art. 25º e alínea t), do n.º 1 do art. 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro:-----

- a) Aprovar a proposta de adesão do Município de Mondim de Basto, como Associado Efetivo (pessoa coletiva), à Associação Portuguesa dos Jardins Históricos; -----

Aprovar a Proposta de Associado – em anexo - a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida Associação, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para a subscrever;

- b) Aprovar a quota de 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2018, ----- autorizando que a mesma desde já se mantenha para os anos seguintes, só carecendo de nova aprovação deste Órgão Executivo em caso de alteração do seu montante para valor superior; e-----

Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação que incidir sobre a presente proposta.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-----

8- Proposta n.º 75/2018 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o Regulamento de Feiras, Mercados e Venda ambulante do Município de Mondim de Basto. -----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

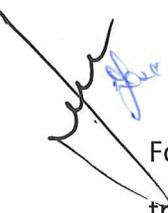
1. O Projeto de Regulamento de Feiras, Mercados e Venda ambulante do Município de Mondim de Basto - cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2018 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias;-----
2. O respetivo aviso de discussão pública - Aviso n.º 2163/2018 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 34/2018 de 16 de fevereiro de 2018, e disponibilizado no *site* oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto; -----

Durante os 30 dias em que o Projeto de Regulamento de Feiras, Mercados e Venda ambulante do Município de Mondim de Basto foi objeto de consulta pública, foram recolhidas, por escrito, algumas propostas e sugestões, ao órgão competente nesta matéria, as quais foram objeto de análise. -----

Após ponderação dos resultados da discussão pública, foi elaborada em conformidade uma versão final do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda ambulante do Município de Mondim de Basto, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

-Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, o Regulamento de Feiras, Mercados e Venda ambulante do Município de Mondim de Basto - anexo à presente proposta e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais – para aprovação final. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-
9- Proposta n.º 76/2018 – Reconhecimento de dois postos de trabalho como necessidades permanentes, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, e recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna.-----



Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. No âmbito da “Estratégia de Combate à Precariedade”, a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer as regras do PREVPAP, no sentido de regularizar o vínculo laboral das pessoas que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes ao conteúdo funcional de carreiras gerais, ou especiais, e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

2. No âmbito da referida Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecidas as situações de exercício de funções, que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, serão os correspondentes procedimentos concursais abertos, que se regerão pelas regras previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;-----

3. Nas Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal, conforme prevê o n.º 3 do artigo 2.º da referida Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro reconhecer a existência de funções/postos de trabalho correspondentes a necessidades, com vínculos jurídicos inadequados;-----

4. Assim, nas condições definidas no PREVPAP, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b), do artigo 8.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foram reconhecidos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2018 (proposta n.º 15/2018), os seguintes postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes do Município:-----

Carreira: Assistente Operacional;-----

Número de postos de trabalho: 9-----

Unidades Orgânicas: Gabinete de Proteção Civil (5), Divisão de Desenvolvimento Social (2); Divisão de Administração do Território (1) e Divisão de Conservação do Território (1)

Carreira: Técnico Superior-----

Número de postos de trabalho: 2

Unidades Orgânicas: Divisão de Desenvolvimento Social (1) e Divisão de Administração do Território (1)-----

5. Posteriormente, foram abertos os seguintes procedimentos concursais (definidos em função dos opositores, identificados nos termos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, cuja notificação ocorreu nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da mesma Lei):-----

a) Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, para preenchimento de 5 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (função de sapador florestal) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (5 opositores);-----

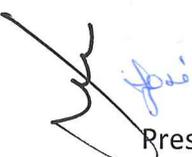
b) Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (funções relacionadas com auxiliar de cuidados com crianças e vigilância nos estabelecimentos de educação) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (39 opositores);-----

c) Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (funções de limpeza, manutenção e reparação de vias e jardins, rede de abastecimento de água e saneamento) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (30 opositores);-----

d) Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (na área de engenharia do ambiente) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (1 opositor);-----

e) Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (na área de psicologia) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (1 opositor);-----

6. A informação da Chefe da DAF datada de 16.05.2018 – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – dando conta de que, nesta data, já se encontram publicitadas as Listas Unitárias de Ordenação Final devidamente homologadas pelo



Presidente de Câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;-----

7. Conforme consta nas Listas Unitárias de Ordenação Final homologadas, nos concursos referidos nos pontos b) e c) foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar; -----

8. Por conseguinte, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, foram constituídas reservas de recrutamento internas, as quais se mantêm válidas pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, que ocorreu em 07 de maio de 2018 – ex vi n.º 2 do referido artigo 40º -, podendo ser utilizadas sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos;-----

9. De acordo com a informação N.º 730/2018 da Chefe de Divisão de Administração do Território (DAT), em regime de substituição, é identificada e justificada a necessidade de reconhecimento de **2 novos postos de trabalho**, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercício de funções relacionadas com as competências da respetiva Divisão, podendo comportar esforço físico, assegurando essencialmente o funcionamento, manutenção e reparação da rede de abastecimento de água e saneamento básico, lixos e equiparados, e manutenção de caminhos e vias municipais;

10. Esta necessidade de mais dois postos de trabalho, de natureza idêntica aos postos de trabalho, objeto de procedimento concusal referido no ponto c) supra, surge em momento ulterior ao reconhecimento dos postos de trabalho ocorrido no âmbito da já referida Proposta n.º 15/2018, uma vez que resulta de fatores supervenientes, resultantes, designadamente, de um recente pedido de aposentação de um trabalhador, da carreira e categoria de assistente operacional da DAT, da decisão do município em matéria de alargamento da instalação de contadores a todas as freguesias do concelho e ainda à necessidade de reforço da equipa existente para resolver, com maior prontidão, as falhas no abastecimento de água no concelho, através do transporte de água potável aos reservatórios existentes no território;-----

11. Que na mencionada informação, é ainda referido que a satisfação destas necessidades têm sido asseguradas por pessoas inseridas em contratos emprego-inserção e/ou contratos emprego inserção+, o que significa um serviço não continuado

e efetuado por pessoal não especializado, o que, em muitas circunstâncias, não se compadece com o nível de exigência e responsabilidade que o tipo de serviço exige;---

12. De salientar ainda a existência de dois lugares não providos no Mapa de Pessoal, na DAT, para a acomodação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional;-----

13. Assim, e atendendo ao facto dos postos de trabalho identificados como necessários serem da mesma carreira e categoria e possuírem a mesma caracterização do posto de trabalho que foi objeto do procedimento concursal mencionado no ponto c) supra, deverá ser utilizada a reserva de recrutamento interna para proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários para ocuparem os postos de trabalho em causa;-----

14. Que a despesa com o recrutamento de mais dois trabalhadores encontra-se inscrita e tem cabimento no Orçamento para 2018 (cabimento n.º 529/2018), na rubrica 01.01.04.04, com a designação “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”, encontrando-se também o Município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de Dezembro;-----

15. Que não existe qualquer restrição ao recrutamento, por parte do Município de Mondim de Basto, dos mencionados trabalhadores ao abrigo da Lei n.º 114/2010, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para 2018.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos:-----

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 2.º, conjugado com a alínea b), do artigo 8.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **reconhecer que os 2 postos de trabalho supra referenciados correspondem a necessidades permanentes do Município, cujo exercício de funções é, ou foi, exercido por pessoas detentoras de vínculo jurídico inadequado;**-----

- b) Ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, **aprovar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 trabalhadores, na**

carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercerem funções na Divisão de Administração do Território com recurso à reserva de recrutamento interna.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que apresentou a seguinte declaração de voto :-----

"Ponto 9 – Proposta nº 76/2018-----

Hoje já todos os Mondinenses conhecessem o resultado da seleção que o Executivo Socialista fez no concurso aberto para os trabalhadores precários.-----

Tal como os Mondinenses, também não me revejo na forma como foram usados os critérios de seleção dos candidatos, o que só por si é já suficiente para não votar a favor da proposta apresentada.-----

Será mais do mesmo!-----

Mais, não posso aqui também deixar de reparar que tendo o Executivo Socialista, em novembro, feito uma previsão dos recursos humanos necessários para executar o orçamento de 2018, em apenas cinco meses de execução do orçamento, já a tenha alterado por duas vezes.-----

Ter-se-ão esquecido de alguém? Muito provavelmente sim!-----

Consequentemente, porque o que aqui manifestamente está em causa não é a satisfação de necessidades de recursos humanos da Câmara Municipal, abstenho-me"

O Sr. Presidente da Câmara **referiu:** Os lugares a preencher são para colmatar a falta de recursos humanos nessas áreas, tendo em vista resolver os problemas do Município. Refuto completamente a declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador.-----

10- Proposta n.º 77/2018 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a cedência definitiva à União das Freguesias de Campanhó e Paradaña, do imóvel denominado antigo Escola Primária de Paradaña.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

Estabelece o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL) que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;-----

2. Outrossim, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, em articulação com as freguesias, dispondo de um feixe alargado de atribuições legais, nomeadamente no domínio da

ação social - *ex vi* alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

3. Por seu turno, as freguesias dispõem também de um vasto leque de competências, neste incluídos os domínios da cultura e tempos livres, ação social, desenvolvimento e proteção da comunidade - *vide*, respetivamente, alíneas d), f), i) e k) do n.º 2 do artigo 7.º do RJAL;-----

4. É competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta- *vide* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

5. É atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - *cfr.* alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;-----

6. Estatui o n.º 1 do artigo 940.º do Código Civil que *“Doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente.”*-----

7. Conforme requerimento datado de 08.05.2018, a União das Freguesias de Campanhó e Paradança solicitou a esta Câmara Municipal a cedência do edifício correspondente à Escola Primária de Paradança, ali invocando que é seu propósito proceder à reparação, remodelação e requalificação do mesmo com objetivo de o ocupar com um Centro de Atividades Operacionais (CAO), para pessoas portadoras de deficiência;-----

8. Mais referiu ainda, no mencionado requerimento que, a referida Escola sempre foi propriedade da Junta de Freguesia de Paradança que nela realizou o investimento e execução da sua construção, nunca tendo o Município investido na manutenção do mencionado imóvel, pelo que só por mero lapso, aquando da transferência de património dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, é que a mencionada escola terá sido registada – juntamente com mais 20 prédios - na Conservatória do Registo Predial a favor do Município de Mondim de Basto;-----

9. Considerando ainda o destino que a freguesia pretende dar ao imóvel em causa, ou seja, nele exercer atividades no âmbito da ação social, que lhe é diretamente associado, dando deste modo, cumprimento às atribuições descritas em 1, 2 e 3 supra;-----

10. O prédio objeto do pedido, sitos em Paradañça, tem a seguinte composição: -----
Prédio urbano, composto de edifício escolar de rés-do-chão e um anexo e logradouro, com a área coberta de 70,00 m2 e descoberta de 730,00 m2, no total de 800,00 m2, a confrontar de norte e nascente com baldio, e de sul e poente com estrada municipal, inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Campanhó e Paradañça sob o artigo 364 (proveniente do artigo 170 da extinta freguesia de Paradañça) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 702/20110803/Paradañça, com o valor patrimonial de € 16.012,35;-----

11. O prédio identificado no número anterior foi sujeito a uma avaliação, tendo-lhe sido atribuído o valor real de € 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos euros) - conforme informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a cedência definitiva, a título gratuito, através de doação, à União das Freguesias de Campanhó e Paradañça do imóvel, vulgarmente denominado como antiga Escola Primária de Paradañça, identificado no ponto 10 supra.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 5 minutos-----

E eu, Antónia da Conceição Pinho Borges de Sá Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)